



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 86/2024

PROJETO DE LEI Nº. 87/2024

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias, observado o quórum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

Súmula:- Altera dispositivo da Lei Municipal nº 80, de 1º de julho de 2015, que criou o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), a Conferência Municipal de Cultura (CMC) e o Fundo Municipal de Cultura de Apucarana (FMCA), como específica.

Art. 1º Fica alterado o artigo 14 da **Lei Municipal nº 80, de 1º de julho de 2015**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. O Fundo Municipal de Cultura de Apucarana (FMCA) será administrado pela Secretaria Municipal de Promoção Artística, Cultural e Turística (PROMATUR), através do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I. Não-reembolsáveis, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública, nos termos da legislação municipal e regulamentos próprios que tratem sobre apoio e incentivo à cultura, por meio de:

- a) Produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural;*
- b) Desenvolvimento de programas, projetos e ações culturais, mediante instrumento jurídico que defina direitos e deveres mútuos e convênios com a sociedade civil organizada;*

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

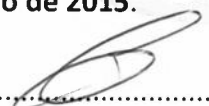
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 86/24 (projeto de lei nº. 87/24).....pag. 2

- c) Concessão de prêmios mediante seleções públicas;*
- d) Instalação e manutenção de cursos e oficinas para formar, especializar e profissionalizar agentes culturais públicos e privados nas diversas áreas culturais e ainda na área de produção e gestão de projetos culturais;*
- e) Realização de levantamentos, estudos, pesquisas e curadorias nas diversas áreas da cultura;*
- f) Aquisição, preservação, organização, digitalização e outras formas de difusão de acervos, arquivos e coleções;*
- g) Digitalização de acervos, arquivos e coleções, bem como a produção de conteúdos digitais, jogos eletrônicos, videoarte e o fomento à cultura digital;*
- h) Restauração de obras de arte, documentos artísticos e bens móveis de reconhecido valor cultural;*
- i) Realização de intercâmbio cultural, nacional ou internacional, com custeio de passagens e/ou ajuda de custo de hospedagem, alimentação, entre outras despesas essenciais para intercâmbio cultural no Brasil ou no exterior;*
- j) Demais ações estabelecidas no Plano Municipal de Cultura que tenham relação direta com esta Lei."*

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes na **Lei Municipal nº 80, de 1º de julho de 2015.**

..........continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

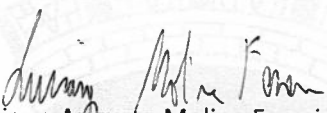
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

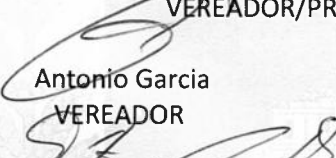
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

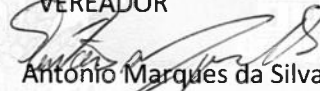
continuação autógrafo de lei nº. 86/24 (projeto de lei nº. 87/24).....pag. 3

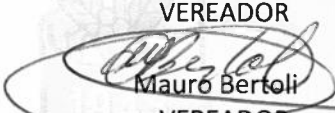
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

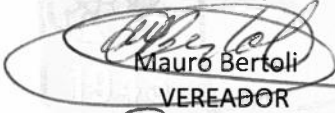
Sala das sessões, 13 de agosto de 2024

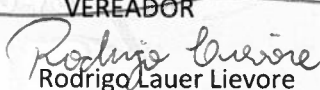

Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR/PRESIDENTE


Antonio Garcia
VEREADOR

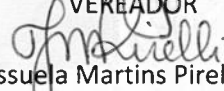

Antonio Marques da Silva
VEREADOR

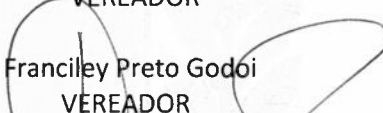

Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR

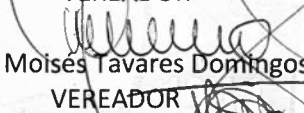

Mauro Bertoli
VEREADOR

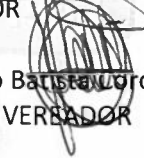

Rodrigo Lauer Lievore
VEREADOR


Antonio Luciano Facchiano
VEREADOR


Jossuela Martins Pirelli
VEREADOR


Franciley Preto Godoi
VEREADOR


Moises Tavares Domingos
VEREADOR


Valdeir Tiago Batista Cordeiro de Lima
VEREADOR

JCSS/AL.